



TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa liberada para realizar a revisão de garantia do veículo ONIBUS VOLARE ON MARCOPOLO de placa RRO-5E01, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS ISF 160 - EURO 5 / ISF SCR 3.8 - EURO	17637	UN	1	502,51	502,51
2	FILTRO COMBUSTIVEL VW DELIVERY 8.160 8T 9.160 9T VOLARE	7466	UN	1	871,35	871,35
3	FILTRO AR EXTERNO MOTOR VOLARE V8L/V8/W8/W9	1359	UN	1	234,36	234,36
4	FILTRO AR INTERNO MOTOR VOLARE V8L 4X4 - 2011 / W9-2012	1359	UN	1	130,78	130,78
5	ELEMENTO FILTRANTE AGRALE, FS20233	6446	UN	1	184,37	184,37
6	ANEL VEDACAO BUJAO CARTER VOLARE V8L/W6/W7 CUMMINS 3.8	2489	UN	1	49,13	49,13
7	ABRACADEIRA NYLON 28CM PRETA 283X4,8MM	4957	UN	5	0,62	3,10
8	OLEO FRACIONADO MOTOR DIESEL CI4 15W40 LINHA PESADA	19742	UN	11	32,31	355,41
9	PANO COSTURADO REDONDA 25KG	10344	UN	5	2	10,00
10	SERVIÇO DE REVISÃO	22250	UN	1	675,00	657,00
11	SERVIÇO LIMP. HIGIENIZAÇÃO SIT. AR CONDICIONADO	2771	UN	1	900,00	900,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.916,014 (Três Mil, novecentos e dezesseis Reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Transporte
Avenida Brasil nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300.000
Telefone: (65) 3325-1231 – E-mail: transportesaude@tangaradaserra.mt.gov.br



1.3 A estimativa de preços foi fundamentada nos valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada. Tal comprovação ocorrerá por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, durante o período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.5 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e na nota de empenho que será encaminhada a empresa para contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Não se aplica pois se trata de Dispensa de Licitação para Aquisição de Bens durante a Garantia Técnica (Art. 75, IV, a - Lei 14133).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.1.3. Os materiais e serviços prestados devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.1.4. Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; 4.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. A empresa contratada deverá realizar a revisão programada, incluindo a substituição de peças nos veículos, conforme as orientações do manual do fabricante e os padrões estabelecidos, visando garantir a segurança e o desempenho adequado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A empresa vencedora, ao receber a Nota de Empenho ou formulário próprio de fornecimento, deverá agendar a revisão no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, assegurando a eficiência no atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Transporte
Avenida Brasil nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300.000
Telefone: (65) 3325-1231 – E-mail: transportesaude@tangaradaserra.mt.gov.br



5.2. O prazo estabelecido no item 5.1, poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa plausível e aceita pela administração.

5.3. Os serviços de revisão, contemplando a substituição de peças, por quilometragem nos veículos listados, serão realizados na sede deste município. Em caso de impossibilidade de entrega do serviço no prazo indicado, a Contratada deve, imediatamente após receber a ordem de fornecimento, oficializar as razões à unidade requisitante do serviço. Tais razões devem ser aceitas para alterar o prazo, se aplicável.

5.4. A execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. A contratação pretendida será de forma integral e única, dispensando a formalização de contrato, visto que será realizado através de Nota de Empenho.

6.2. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, IV, a - Lei 14133, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Do prestador de serviço e da justificativa da escolha.

7.2.1. A opção pela contratação direta da empresa MACROPECAS MULTI. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78, com sede no município de Cuiabá - MT, é justificada pela natureza da revisão veicular programada, que deve ser realizada diretamente com a autorizada da fabricante para garantir a manutenção da garantia, troca de filtros, óleo e prestação de serviços.

7.2.2. Além disso, a escolha desse fornecedor é altamente vantajosa para a administração municipal. Nota-se que não há outra autorizada da montadora no Estado, o que reforça a necessidade de contar com os serviços da MACROPECAS MULTI. Adicionalmente, a empresa oferece a comodidade de deslocar seus funcionários até nosso município para realizar as revisões, eliminando a necessidade de deslocamento dos sete veículos até a Capital.

7.2.3. Essa estratégia não apenas assegura a qualidade e validade da garantia dos veículos, mas também representa uma solução economicamente eficiente para a Administração, uma vez que os custos associados ao deslocamento de funcionários são significativamente inferiores em comparação ao transporte dos veículos até a Capital. Dessa forma, a contratação da MACROPECAS MULTI. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI atende às necessidades específicas da administração, otimizando recursos e garantindo a eficácia das operações veiculares municipais.

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.4.1 Habilitação Jurídica.

7.4.2 Contrato Social ou Estatuto e Documentos dos Sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Transporte
Avenida Brasil nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300.000
Telefone: (65) 3325-1231 – E-mail: transportesaude@tangaradaserra.mt.gov.br



7.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

7.5.3. regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: .

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CENTRO DE CUSTO 24

2322- Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade

FICHA 1001508 - 3.3.90.30.00- 1500100200-030000- Material de Consumo

FICHA 1856 - 3.3.90.39.00-1500100200-030000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19.00 – serviços – valor R\$ 1.575,00

3.3.90.30.39.10 – motor – valor R\$ 1.972,50

3.3.90.30.39.18 – acessórios - valor R\$ 13,10

3.3.90.30.01.04 – lubrificantes – valor R\$ 355,41

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições.

9.3 Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato.

9.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

9.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação;

9.7 Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

9.8 Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

9.9 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Transporte

Avenida Brasil nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300.000

Telefone: (65) 3325-1231 – E-mail: transportesaude@tangaradaserra.mt.gov.br



9.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12 A contratada, comprometida com a conformidade às normas ambientais, assume integral responsabilidade por adotar medidas de tratamento ou mitigação. O foco primordial é eliminar possíveis riscos ambientais existentes, seguindo as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes. Tal compromisso não apenas atende às exigências legais, mas também reforça o papel da contratada na preservação do meio ambiente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Art. 75, IV, a da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência e de sua proposta.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.6. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.7. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.

10.8. Emitir pareceres sobre todos os atos relativos à execução das obrigações e do objeto descrito neste termo de referência, com foco especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

10.9. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência.

10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.11. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim designados os seguintes servidores: Fiscal: Célia Regina de Jesus Ribeiro, portador do CPF nº 532.038.521-87, matrícula nº. 109503 Suplente do Fiscal: Claudnei Eduardo Pereira Matrícula 3869-4 . - CPF: 005.249.471-39.

11.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 11.1. não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o a Lei 14.133/2021.

12. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.

12.1. A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

12.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como a assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

12.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Transporte

Avenida Brasil nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300.000

Telefone: (65) 3325-1231 – E-mail: transportesaude@tangaradaserra.mt.gov.br



12.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

12.5. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

12.6. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

13. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente Termo de Referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações.

13.2. Das sanções aplicáveis:

13.2.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes desta contratação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações.

TERMO ELABORADO PELA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Na certeza da costumeira atenção de Vossa Senhoria, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Wellington Rossiter Bezerra
Secretário Municipal de Saúde